

Diário eletrônico do

MPRS

www.mprs.mp.br



Porto Alegre, 11 de abril de 2025.

Edição n. 3998

Nesta Edição:

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

Atos Normativos.....	2
Editais.....	3

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS

Portarias.....	3
----------------	---

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

Boletins.....	3
Editais.....	5

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS INSTITUCIONAIS

Súmulas de Convênios.....	5
---------------------------	---



MINISTÉRIO PÚBLICO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



Porto Alegre, 11 de abril de 2025.

Edição n. 3998

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**PROVIMENTO N. 30/2025-PGJ**

Dispõe sobre a organização, estrutura e funcionamento do Núcleo de Prevenção à Violência Extrema – NUPVE, no âmbito do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA INTERINO SÉRGIO GUIMARÃES BRITTO, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 109, inciso I, da Constituição do Estado e o artigo 4.º, § 5.º, da Lei Estadual n. 7.669, de 17 de junho de 1982,

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que a atuação do Ministério Público visa assegurar e garantir direitos fundamentais, notadamente, a dignidade da pessoa humana, prevenção e correção de irregularidades e ilegalidades, preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas;

CONSIDERANDO a Recomendação nº 114, de 10 de dezembro de 2024, do Conselho Nacional do Ministério Público, que estabelece diretrizes sobre a atuação integrada do Ministério Público para prevenção, resposta e repressão às situações de violência escolar, bem como para a reparação às vítimas diretas e indiretas de ataques às unidades de ensino;

CONSIDERANDO que é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, na forma do artigo 227 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.431/2017, que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência;

CONSIDERANDO o previsto no artigo 12, incisos IX e X, da Lei nº 9.394/16, que dispõe sobre programa escolar para conscientização, prevenção e combate a todo tipo de violência, especialmente a intimidação sistemática (bullying), estabelecendo ações para a promoção de uma cultura de paz no ambiente escolar;

CONSIDERANDO o Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que regulamenta o artigo 227 da Constituição Federal, definindo as crianças e os adolescentes como sujeitos de direitos, em condição peculiar de desenvolvimento, que demandam proteção integral e prioritária por parte da família, da escola e dos entes públicos;

CONSIDERANDO a crescente ocorrência de ataques com violência extrema nos últimos anos em diversos locais do país, incluindo escolas, que levaram a óbito estudantes, professores e profissionais da educação;

CONSIDERANDO os inúmeros atos violentos praticados cotidianamente contra crianças e adolescentes nas escolas de todo o país, desde violências de cunho psicológico e moral, como o *bullying*, até violações de caráter físico e sexual, sem contar a violência institucional, aquela que é praticada pelo próprio Estado;

CONSIDERANDO a necessidade de uma atuação integrada, preventiva e abrangente pelo Ministério Público brasileiro para lidar com a violência extrema em segmentos diversos e nas escolas, a fim de garantir um ambiente educacional seguro, acolhedor e propício ao desenvolvimento pleno dos estudantes;

CONSIDERANDO o Protocolo de Atuação Integrada em Casos e Identificação de Ações Hostis e Ataques contra a Comunidade Escolar, confeccionado pela Comissão Temática Nacional de Combate e Prevenção à Violência Contra a Comunidade Escolar, criada no âmbito do Conselho Nacional de Procuradores-Gerais do Ministério Público dos Estados e da União (CNPGE), que contou com a integração das Comissões Permanentes do Grupo Nacional de Direitos Humanos (GNDH), como a de Educação (COPEDEC), a da Infância e Juventude (COPEIJ), a de Defesa da Saúde (COPEDES) e a de Defesa dos Direitos Humanos (COPEDH); e com a integração do Grupo Nacional de Combate às Organizações Criminosas (GNCO) e do Grupo Nacional de Coordenadores de Centros de Apoio Criminal (GNCCRAM);

CONSIDERANDO que o Ministério Público tem o dever institucional de defender a ordem jurídica e de zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública destinados à efetivação dos direitos assegurados às crianças e adolescentes pela Lei e pela Constituição Federal, observados os princípios da proteção integral e da prioridade absoluta inerentes à matéria, respeitada a independência funcional dos membros e a autonomia das unidades do Ministério Público da União e dos Estados;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de padronização dos procedimentos que visem permitir à instituição atuar no curso e em pós-eventos envolvendo atos de violência extrema;

RESOLVE, tendo em vista o que consta no **PGEA.00030.000.140/2025**, editar o seguinte **PROVIMENTO**:

Art. 1.º Fica criado, no âmbito do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, o Núcleo de Prevenção à Violência Extrema – NUPVE, vinculado ao Gabinete do Procurador-Geral de Justiça.

Art. 2.º O Núcleo de Prevenção à Violência Extrema – NUPVE, com abrangência estadual, tem por objetivo prestar apoio direto aos membros e servidores da instituição no exercício das funções relacionadas ao enfrentamento da violência extrema.

Parágrafo único. Para fins deste Provimento considera-se:

I - **atos de violência extrema**: condutas intencionais de violência que resultam em grave ameaça ou dano à vida, à integridade física ou ao patrimônio, caracterizadas pelo alto impacto social, cometidos por indivíduos isolados ou pequenos grupos, sem uma estrutura organizacional, movidos por sentimentos de exclusão, vingança pessoal, frustração social ou crenças extremistas;

II - **evento**: qualquer caso ocorrido no Estado do Rio Grande do Sul que sinalize a cogitação, preparação ou execução de ato de violência extrema, praticado por um ou mais indivíduos.

Art. 3º São atribuições do Núcleo de Prevenção à Violência Extrema – NUPVE:

I - planejar e detalhar, estratégica, tática e operacionalmente, as ações ligadas ao NUPVE;

II - articular ações com membros e servidores do Ministério Público, prestando-lhes apoio material e técnico para o enfrentamento dos eventos e demandas caracterizados por atos de violência extrema;

III - fomentar, com os órgãos do Estado e instituições privadas, o planejamento e a adoção de medidas aptas à prevenção e enfrentamento dos eventos caracterizados por atos de violência extrema;

IV - criar e promover mecanismos de cooperação operacional com outros órgãos e instituições, públicos ou privados, federais, estaduais ou municipais, envolvidos nos eventos caracterizados por atos de violência extrema;





Porto Alegre, 11 de abril de 2025.

Edição n. 3998

- V - desenvolver programas educacionais contínuos e campanhas de conscientização;
- VI - elaborar programas e guias de prevenção a atos de violência extrema;
- VII - reforçar e difundir a cultura da prevenção via Projeto Sin@!s;
- VIII - analisar os dados relacionados aos eventos críticos ocorridos, produzindo, a partir daí, conhecimentos úteis à tomada de decisão;
- IX - criar um banco de dados dos eventos de atos de violência extrema ocorridos no Estado do Rio Grande do Sul;
- X - elaborar programas de desengajamento, desradicalização e reinserção;
- XI - analisar e dar o devido encaminhamento às demandas recebidas no Ministério Público, direcionando-as aos Promotores de Justiça naturais com atribuição na matéria;
- XII - realizar diligências investigativas;
- XIII - efetuar, mediante auxílio de servidores e policiais adidos ao Ministério Público, o cumprimento de mandados de busca e apreensão e prisão expedidos;
- XIV - acompanhar a execução das operações articuladas.
- XV - aujizar em conjunto com o Promotor natural, medidas cautelares e ações judiciais.

Art. 4.º A Coordenação do Núcleo de Prevenção à Violência Extrema será exercida por membro do Ministério Público designado pelo Procurador-Geral de Justiça.

Parágrafo único. Poderão ser designados outros membros do Ministério Público, com ou sem prejuízo de suas funções, na modalidade de substituição ou acumulação de funções, na forma do artigo 75, "caput", da Lei Estadual nº 6.536/1973, para atuar em procedimentos judiciais e extrajudiciais, referentes a fatos envolvendo ameaças a estabelecimentos de ensino e/ou atos de violência extrema, com abrangência estadual, junto ao Núcleo de Prevenção à Violência Extrema - NUPVE, conjuntamente com o Promotor de Justiça com atribuição natural, ou isoladamente, em razão de caráter emergencial.

Art. 5.º O NUPVE contará com recursos humanos e materiais necessários para o funcionamento das atividades, à disposição da Coordenação do Núcleo de Prevenção à Violência Extrema, que constituirá equipe de trabalho composta por servidores do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo e/ou do Quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas da Procuradoria-Geral de Justiça e por policiais adidos e/ou assessores de segurança institucional.

§ 1.º Em casos especiais e comprovada a necessidade e urgência, poderão ser convocados, além daqueles descritos no *caput*, servidores do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo e/ou do Quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas da Procuradoria-Geral de Justiça para auxiliarem as atribuições NUPVE.

§ 2.º Na hipótese do § 1.º, o Coordenador do Núcleo de Prevenção à Violência Extrema solicitará ao Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos que determinará a convocação.

Art. 6.º Por meio de convênio ou outro instrumento congênere poderão ser colocados à disposição do Ministério Público do Rio Grande do Sul, temporariamente, para atuação no NUPVE, servidores de outros órgãos públicos ou forças policiais que não se enquadrem nas hipóteses da Lei Estadual n. 14.877, de 09 de junho de 2016.

Art. 7.º A Coordenação do Núcleo de Prevenção à Violência Extrema - NUPVE apresentará ao Procurador-Geral de Justiça do Ministério Público do Rio Grande do Sul, anualmente, relatório consolidado de atividades e produtividade, com destaque para as principais ações desenvolvidas.

Art. 8.º O Núcleo de Prevenção à Violência Extrema - NUPVE, conforme cronograma anual, promoverá reuniões semestrais com convite para participação de todos os membros do Ministério Público com atuação nas áreas correlatas.

Art. 9.º Este Provimento entrará em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 10 de abril de 2025.

SÉRGIO GUIMARÃES BRITTO,
Procurador-Geral de Justiça interino.

Registre-se e publique-se.
GILMAR POSSA MARONEZE,
Procurador de Justiça,
Secretário-Geral.

EDITAL N. 17/2025 – PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA INTERINO SÉRGIO GUIMARÃES BRITTO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no artigo 25, inciso XXX, da Lei n. 7.669/82, científica os interessados que, por despacho, determinou o arquivamento do Expediente Administrativo **PGEA. 00775.000.653/2025**.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 9 de abril de 2025.

SÉRGIO GUIMARÃES BRITTO,
Procurador-Geral de Justiça interino.

Registre-se e publique-se.
RAQUEL ISOTTON,
Promotora de Justiça,
Chefe de Gabinete.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS

PORTARIA 47/2025 - PF ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA

O PROCURADOR DE FUNDAÇÕES, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 66 e 67 do Código Civil; o artigo 19, inciso II, alínea "a", da Lei Estadual 7.669/82 (Lei Orgânica do Ministério Público), c/c os artigos 2º, §1º, 26 e 28 do Provimento 72/2008-PGJ desta Procuradoria-Geral de Justiça, **APROVA** a alteração procedida no Estatuto da **FUNDAÇÃO EMPRESA ESCOLA DE ENGENHARIA DA UFRGS (FEENG)**, com sede no município de Porto Alegre/RS, em conformidade com o que consta no PGEA 00031.001.490/2024.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA,
Porto Alegre, 10 de abril de 2025.
RUBEN GIUGNO ABRUZZI,
Procurador de Fundações.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

BOLETIM N. 126/2025

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, **RESOLVE**:

DESIGNAR

- para integrar o Projeto FAVO – Força-Tarefa de Ajuda Voluntária, o servidor LUIS FELIPE KNIES, ID n.º 4213831, Técnico do





Porto Alegre, 11 de abril de 2025.

Edição n. 3998

Ministério Público, para auxiliar a Promotoria de Justiça de Mostardas, uma vez por semana, no período de 10 de abril a 10 de junho de 2025 (PGEA 02483.000.050/2025 – Port. 1452/2025/SUBADM).

CONCEDER

- o abono de permanência, com fulcro no artigo 8º da Emenda Constitucional nº 103/2019, no artigo 6º, caput, da Emenda à Constituição Estadual nº 78/2020 e no artigo 3º da Lei Complementar Estadual nº 15.429/2019, nos termos da regra de transição posta no artigo 20 da Emenda Constitucional nº 103/2019, à servidora LEONICE GENI RÖPKE, ID n.º 3444074, Analista do Ministério Público - Arquivologia, Classe "H", a contar de 08 de abril de 2025, equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária, na forma do disposto no artigo 3º da Instrução Normativa nº 03/2011 (PGEA 00958.000.037/2025 – Port. 1428/2025/SUBADM).

DESIGNAR, nos termos do Artigo 17-A da Lei Estadual nº 15.516/2020, com a redação dada pela Lei Estadual nº 16.233/2024, e do Provimento nº 03/2025-PGJ:

- a servidora DENISE SEVERO MACULAN, ID n.º 3450520, Assistente de Promotoria de Justiça, para, sem prejuízo das funções próprias do seu cargo, exercer as atividades correlatas à sua graduação superior em DIREITO, junto ao Gabinete do Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Sarandi, concedendo-lhe a gratificação correspondente, no percentual de 25% do vencimento básico de seu cargo e classe (PGEA 00904.000.085/2025 – Port. 1434/2025/SUBADM).

- a servidora TATIANA DAHLEM RODRIGUES, ID n.º 3445240, Assistente de Promotoria de Justiça, para, sem prejuízo das funções próprias do seu cargo, exercer as atividades correlatas à sua graduação superior em DIREITO, junto ao Gabinete do 1º cargo de Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Criminal de Santo Ângelo, concedendo-lhe a gratificação correspondente, no percentual de 25% do vencimento básico de seu cargo e classe (PGEA 00874.000.017/2025 – Port. 1437/2025/SUBADM).

- a servidora VIVIANE ETHEL FREDO DA CUNHA, ID n.º 3447529, Assistente de Promotoria de Justiça, para, sem prejuízo das funções próprias do seu cargo, exercer as atividades correlatas à sua graduação superior em DIREITO, junto ao Gabinete do 4º cargo de Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça dos Juizados Especiais Criminais de Porto Alegre – Turmas Recursais, concedendo-lhe a gratificação correspondente, no percentual de 25% do vencimento básico de seu cargo e classe (PGEA 02358.000.002/2025 – Port. 1438/2025/SUBADM).

- a servidora FERNANDA MOTTA TEIXEIRA HANEMANN, ID n.º 3448142, Assistente de Promotoria de Justiça, para, sem prejuízo das funções próprias do seu cargo, exercer as atividades correlatas à sua graduação superior em DIREITO, junto ao Gabinete do Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de São Gabriel, concedendo-lhe a gratificação correspondente, no percentual de 25% do vencimento básico de seu cargo e classe (PGEA 00883.000.032/2025 – Port. 1439/2025/SUBADM).

- a servidora PATRICIA FOPPA MICHELON PENA, ID n.º 3445283, Assistente de Promotoria de Justiça, para, sem prejuízo das funções próprias do seu cargo, exercer as atividades correlatas à sua graduação superior em DIREITO, junto ao Gabinete do 3º cargo de Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Santa Maria, concedendo-lhe a gratificação correspondente, no percentual de 25% do vencimento básico de seu cargo e classe (PGEA 00864.000.619/2025 – Port. 1443/2025/SUBADM).

- o servidor EDSON LUIZ VARGAS DE OLIVEIRA, ID n.º 3444570, Assistente de Promotoria de Justiça, para, sem prejuízo das funções próprias do seu cargo, exercer as atividades correlatas à sua graduação superior em DIREITO, junto ao Gabinete do Promotor de Justiça Substituto de Entrância Inicial - 3 da Promotoria de Justiça de Cerro Largo, concedendo-lhe a gratificação correspondente, no percentual de 25% do vencimento básico de seu cargo e classe (PGEA 00751.000.113/2025 – Port. 1444/2025/SUBADM).

- o servidor MARIA HELENA BRAGAGNOLO, ID n.º 3431690, Assistente de Promotoria de Justiça, para, sem prejuízo das funções

próprias do seu cargo, exercer as atividades correlatas à sua graduação superior em DIREITO, junto aos Gabinetes do Promotor de Justiça Substituto de Entrância Inicial - 27 e do Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Igrejinha, concedendo-lhe a gratificação correspondente, no percentual de 25% do vencimento básico de seu cargo e classe (PGEA 00933.000.247/2025 – Port. 1445/2025/SUBADM).

- a servidora TATIANE MOTTA BECKER, ID n.º 3448223, Assistente de Promotoria de Justiça, para, sem prejuízo das funções próprias do seu cargo, exercer as atividades correlatas à sua graduação superior em DIREITO, junto ao Gabinete do Promotor de Justiça Substituto de Entrância Inicial - 3 da Promotoria de Justiça de Cerro Largo, concedendo-lhe a gratificação correspondente, no percentual de 25% do vencimento básico de seu cargo e classe (PGEA 00751.000.114/2025 – Port. 1446/2025/SUBADM).

- a servidora MICHELLE NOBREGA GARCIA, ID n.º 3441857, Assistente de Promotoria de Justiça, para, sem prejuízo das funções próprias do seu cargo, exercer as atividades correlatas à sua graduação superior em DIREITO, junto ao Gabinete do Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Regional de Santa Maria, concedendo-lhe a gratificação correspondente, no percentual de 25% do vencimento básico de seu cargo e classe (PGEA 01138.000.429/2025 – Port. 1447/2025/SUBADM).

- o servidor LÚCIO ÁLVARO DE CARVALHO, ID n.º 1721518, Assistente de Promotoria de Justiça, para, sem prejuízo das funções próprias do seu cargo, exercer as atividades correlatas à sua graduação superior em DIREITO, junto ao Gabinete do 1º cargo de Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Santo Ângelo, concedendo-lhe a gratificação correspondente, no percentual de 25% do vencimento básico de seu cargo e classe (PGEA 01447.000.191/2025 – Port. 1448/2025/SUBADM).

- a servidora THEMIS CAVALCANTI SCHMITZ, ID n.º 3440427, Assistente de Promotoria de Justiça, para, sem prejuízo das funções próprias do seu cargo, exercer as atividades correlatas à sua graduação superior em DIREITO, junto ao Gabinete do Promotor de Justiça Substituto de Entrância Final - 1 da Promotoria de Justiça Regional da Restinga de Porto Alegre, concedendo-lhe a gratificação correspondente, no percentual de 25% do vencimento básico de seu cargo e classe (PGEA 00033.000.267/2025 – Port. 1449/2025/SUBADM).

- a servidora CLÁUDIA ANTUNES REICHOW, ID n.º 3428877, Assistente de Promotoria de Justiça, para, sem prejuízo das funções próprias do seu cargo, exercer as atividades correlatas à sua graduação superior em DIREITO, junto aos Gabinetes da Promotoria de Justiça da Fazenda Pública e dos Juizado Especiais Cíveis de Porto Alegre, concedendo-lhe a gratificação correspondente, no percentual de 25% do vencimento básico de seu cargo e classe (PGEA 02344.000.022/2025 – Port. 1450/2025/SUBADM).

- a servidora CRISTINA DECONTO PIZZOLI, ID n.º 3448053, Assistente de Promotoria de Justiça, para, sem prejuízo das funções próprias do seu cargo, exercer as atividades correlatas à sua graduação superior em DIREITO, junto aos Gabinetes da Promotoria de Justiça da Fazenda Pública e dos Juizado Especiais Cíveis de Porto Alegre, concedendo-lhe a gratificação correspondente, no percentual de 25% do vencimento básico de seu cargo e classe (PGEA 02344.000.021/2025 – Port. 1451/2025/SUBADM).

- a servidora ANA PAULA FREITAS SOBROZA, ID n.º 3449840, Assistente de Promotoria de Justiça, para, sem prejuízo das funções próprias do seu cargo, exercer as atividades correlatas à sua graduação superior em DIREITO, junto ao Gabinete do 2º cargo de Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Criminal de Santa Maria, concedendo-lhe a gratificação correspondente, no percentual de 25% do vencimento básico de seu cargo e classe (PGEA 01522.000.396/2025 – Port. 1454/2025/SUBADM).

- o servidor ANDRÉ LUÍS DA SILVA FRANZOSO, ID n.º 3446018, Técnico do Ministério Público, para, sem prejuízo das funções próprias do seu cargo, exercer as atividades correlatas à sua





Porto Alegre, 11 de abril de 2025.

Edição n. 3998

graduação superior em DIREITO, junto aos Gabinetes da Promotoria de Justiça Regional do Alto Petrópolis de Porto Alegre, concedendo-lhe a gratificação correspondente, no percentual de 25% do vencimento básico de seu cargo e classe (PGEA 00839.000.247/2025 – Port. 1455/2025/SUBADM).

- a servidora LAURA FERNÁNDEZ AVELLANAL, ID n.º 3440915, Assistente de Promotoria de Justiça, para, sem prejuízo das funções próprias do seu cargo, exercer as atividades correlatas à sua graduação superior em DIREITO, junto ao Gabinete do 1º cargo de Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Criminal de Santana do Livramento, concedendo-lhe a gratificação correspondente, no percentual de 25% do vencimento básico de seu cargo e classe (PGEA 00866.000.194/2025 – Port. 1456/2025/SUBADM).

- o servidor THIAGO DE VASCONCELLOS MAUÉS, ID n.º 3448169, Assistente de Promotoria de Justiça, para, sem prejuízo das funções próprias do seu cargo, exercer as atividades correlatas à sua graduação superior em DIREITO, junto aos Gabinetes do 1º, 2º, 3º cargos de Promotor de Justiça e a Secretaria-Geral da Promotoria de Justiça dos Juizados Especiais Criminais de Porto Alegre, concedendo-lhe a gratificação correspondente, no percentual de 25% do vencimento básico de seu cargo e classe (PGEA 02356.000.012/2025 – Port. 1457/2025/SUBADM).

- o servidor THIRZÁ AMARAL BERQUÓ, ID n.º 3451542, Assistente de Promotoria de Justiça, para, sem prejuízo das funções próprias do seu cargo, exercer as atividades correlatas à sua graduação superior em DIREITO, junto aos Gabinetes da Promotoria de Justiça da Fazenda Pública e dos Juizados Especiais Cíveis de Porto Alegre, concedendo-lhe a gratificação correspondente, no percentual de 25% do vencimento básico de seu cargo e classe (PGEA 02344.000.020/2025 – Port. 1458/2025/SUBADM).

EXONERAR

- a contar de 11 de abril de 2025, a servidora GABRIELA LACERDA ZECHIN, ID n.º 4884744, do cargo em comissão de Assessor Especial II, CC-05, deste Órgão (PGEA 00033.000.570/2025 – Port. 1463/2025/SUBADM).

NOMEAR E HABILITAR PARA A POSSE

- a contar de 11 de abril de 2025, a servidora GABRIELA LACERDA ZECHIN, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial I, CC-07, deste Órgão (PGEA 00033.000.570/2025 – Port. 1464/2025/SUBADM).

NOMEAR

- ISADORA ZORZI para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial II, CC-05, deste Órgão (PGEA 00033.000.570/2025 – Port. 1465/2025/SUBADM).

RETIFICAR

- a Portaria n.º 1431/2025/SUBADM, que nomeou GIOVANA RIBEIRO FLACH, para constar que a nomeação é para o cargo em comissão de Assessor de Promotor de Justiça II, CC-06, deste órgão, e não como constou (PGEA 00742.000.102/2025 - Port. 1466/2025/SUBADM).

CONSIDERAR

- habilitada para tomar posse, a contar de 04/04/2025, no cargo em comissão de Assessor de Promotor de Justiça III, CC-06, MÁRCIA ELCINDA LUIZ FERNANDES MACHADO, tendo entrado em exercício em 10/04/2025.

- habilitada para tomar posse, a contar de 09/04/2025, no cargo em comissão de Assessor de Promotor de Justiça III, CC-06, LUANNA RENNHACK SAMPAIO, tendo entrado em exercício em 10/04/2025.

- habilitada para tomar posse, a contar de 10/04/2025, no cargo em comissão de Assessor de Procuradoria de Justiça II, CC-10, acrescido da gratificação de representação de 25% (vinte e cinco por cento), LAURA LUIZA SCHOEPPF, tendo entrado em exercício em 10/04/2025.

- habilitada para tomar posse, a contar de 09/04/2025, no cargo em comissão de Assessor de Promotor de Justiça I, CC-06, SHANA SILVEIRA LAUX, tendo entrado em exercício em 10/04/2025.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 11 de abril de 2025.

HERIBERTO ROOS MACIEL,

Procurador de Justiça

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.

EDITAL N.º 056/2025**REMOÇÃO DE ANALISTA DO MINISTÉRIO PÚBLICO - DIREITO**

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS faz público que se encontra disponível, na página da Unidade de Registros Funcionais da Divisão de Pessoal (http://intra.mp.rs.gov.br/site/editais_remocao/) e na internet (https://www.mprs.mp.br/editais_remocao/), a divulgação da(s) localidade(s) com oferecimento de vaga(s) para provimento mediante remoção, sem ônus para esta Procuradoria-Geral de Justiça.

Os prazos e critérios deste processo de remoção estão regulamentados pelo Provimento 02/2023, publicado no DEMP de 11/01/2023.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 11 de abril de 2025.

HERIBERTO ROOS MACIEL,

Procurador de Justiça

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.

**SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
PARA ASSUNTOS INSTITUCIONAIS****SÚMULAS DE CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES
PGEA 01365.000.123/2024**

TIPO DE INSTRUMENTO: Termo de Cooperação Técnica
OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo disciplinar a cessão de uso gratuita pelo Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, doravante denominado CEDENTE, diretamente à Polícia Civil do Estado do Rio Grande do Sul (PC/RS), doravante denominado CESSIONÁRIO, do Sistema de Investigação de Registros Telefônicos e Telemáticos, doravante denominado SITTEL/MPRS, e o acesso a registros de “portabilidade” e “numeração das operadoras” constantes em base de dados da ABRTELECOM (*Carrier Discovery*). **CONVENIENTE:** POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL; **VALOR DO REPASSE:** Não envolve a transferência de recursos financeiros.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 08 de abril de 2025.

ISABEL GUARISE BARRIOS,

Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Institucionais.